Resolução nº : 7288/2005
Protocolo nº : 231747/04
Origem : MARIO CAMPOS SERRA
Interessado : MARIO CAMPOS SERRA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 122 e 123) do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 1931/04-TC, no sentido de determinar a retificação do fundamento legal da inativação, que deve ter por suporte legal a LC nº 51/85, para posterior registro nesta Corte de Contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA